



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 31 - de 4 de março de 1948.

**Abre um crédito especial de Cr\$
30.000,00.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, Prefeito Municipal de Uruguaiana.

Faço saber, em cumprimento do disposto no artigo 59, item I, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º É aberto um crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para o custeio dos serviços de reparação e conservação da pavimentação asfáltica da cidade.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o saldo do exercício financeiro de 1947.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 4 de março de 1948.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito